

**Processo n.:** @RLI 23/00160301

**Assunto:** Autos apartados do Processo n. @PCP-22/00114600 – Prestação de Contas do Prefeito relativas ao exercício de 2021

**Responsável:** Osmar Tozzo

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Passos Maia

**Unidade Técnica:** DGO

**Acórdão n.:** 236/2023

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Considerar irregular, na forma do art. 36, §2º, “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle da Aplicação dos Recursos do FUNDEB em desacordo com os arts. 34, IV e §1º, da Lei n. 14.113/2020 e 7º da Lei (municipal) n. 862/2021 (item 2.1 do **Relatório DGO/CCGM/Div.3 n. 195/2023**).

2. Aplicar ao Sr. **Osmar Tozzo** – Prefeito Municipal de Passos Maia, inscrito no CPF sob o n. 559.969.069-53, com fundamento no art. 70, II, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 109, II, da Resolução n. TC-06/2001, **multa no valor de R\$ 1.990,60** (mil, novecentos e noventa reais e sessenta centavos), em virtude da irregularidade descrita no item 1 deste Acórdão, fixando-lhe o **prazo de 30 (trinta) dias** para comprovar ao Tribunal o **recolhimento aos cofres do Município da sanção cominada**, ou interpor recurso na forma da lei, sem o quê, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 do referido diploma legal.

3. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do **Relatório DGO/CCGM/Div.3 n. 195/2023**, ao Sr. Osmar Tozzo – Prefeito Municipal de Passos Maia.

**Ata n.:** 30/2023

**Data da Sessão:** 16/08/2023 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC